

Lei nº 161/2013

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimentos ao que Dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte contratação, para atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

- 01 (um) Fisioterapeuta para o Setor de Saúde

Art. 2º - A contratação será feita observando o prazo mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante na Lei nº 10/2007 e no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 16 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Em 06 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piau
Senhores Vereadores

O referido Projeto requer a autorização para a contratação de um profissional de Fisioterapia para atender o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal, por motivo de aumento da demanda dos serviços prestados por este profissional.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, se considerarmos a urgência da medida, bem como o Interesse Público relevante, e a necessidade da continuidade do serviço público.

Para a Lei maior, para que se proceda à contratação em caráter temporário, se faz necessário o cumprimento de certos requisitos, a saber; tempo determinado, necessidade temporária, interesse público e caráter excepcional do interesse público.

Assim, a contratação será temporária por período de 06 (seis) mês, e podendo ser prorrogado por igual período.

O interesse público esta presente de maneira excepcional considerando que o interesse público não se limita a certos grupos de pessoas, mas a todos indistintamente, sendo, portanto relevante, pois foge do ordinário, exigindo diante da condição social apresentada, a demanda de prestação excepcional.

Evidencia-se, portanto, a necessidade efetiva de contratação de profissional na área da Saúde, para que se possa melhorar à atividade da administração pública.

Subscrevemo-nos com apreço e muita consideração.

Atenciosamente.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal